



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1391

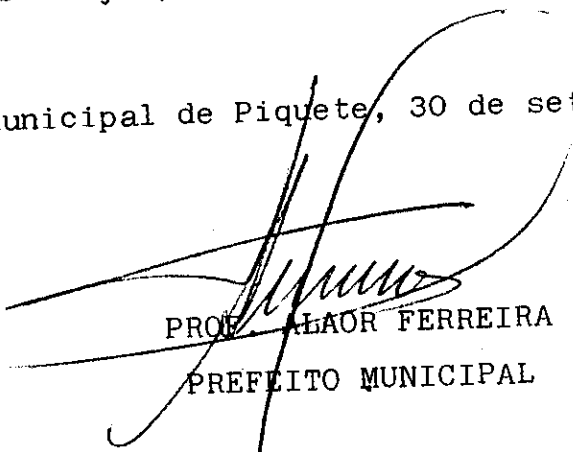
Dispõe sobre denominação de logradouro público..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Horto Municipal "MIGUEL PURCINO FERREIRA" a área institucional constante da planta geral do loteamento denominado "Vila General Osório", com 16.840,00 m², situada na Rua Marcílio Dias e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, sob o nº R.2-17.057.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 30 de setembro de 1.991.


PROFER LAOR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos trinta de setembro de mil novecentos e noventa e um.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração